

P21. POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

da

LMcapital Wealth Management – Empresa de Investimento, S.A.

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS	3
2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES	3
3. ESTRATÉGIA E EIXOS DE ATUAÇÃO	4
3.1. IMPACTO NA ATIVIDADE DIÁRIA.....	4
3.2. IMPACTO NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	5
3.2.1. PREFERÊNCIAS DE SUSTENTABILIDADE DOS CLIENTES	6
3.2.2. DECLARAÇÃO RELATIVA AOS PRINCIPAIS IMPACTOS NEGATIVOS DAS DECISÕES DE INVESTIMENTO SOBRE OS FATORES DE SUSTENTABILIDADE	7
3.3. IMPACTO NA GESTÃO DE RISCOS	7
3.4. IMPACTO NA POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES.....	8
4. APROVAÇÃO, REVISÃO E DIVULGAÇÃO.....	10

1. ENQUADRAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS

A LMcapital Wealth Management – Empresa de Investimento, S.A. (“LMCapital” ou “Sociedade”) encontra-se habilitada a prestar o serviço de investimento previsto na alínea c), do n.º 1 do artigo 290.º do Código dos Valores Mobiliários (“CVM”) – Gestão de carteiras por conta de outrem.

Enquanto interveniente no mercado financeiro, no contexto da atividade de gestão de carteiras, encontra-se sujeita aos requisitos do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 sobre a divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (SFDR) e Regulamento Delegado (EU) 2022/1288 da Comissão, de 6 de abril de 2022 (RTS).

Neste âmbito, a Sociedade pretende construir um modelo de negócio responsável e dar a conhecer o seu compromisso em termos de sustentabilidade, quer na sua atividade diária, quer no processo de tomada de decisões de investimento nas carteiras por si geridas.

As preocupações relacionadas com a sustentabilidade são cada vez mais relevantes, conforme evidenciam as expectativas de diferentes partes interessadas (clientes, colaboradores, fornecedores e autoridades de supervisão). Mais, os compromissos internacionais assumidos, em particular, a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável proposta pela Organização das Nações Unidas (“ONU”), bem como o Acordo de Paris, requerem a transição para um modelo de desenvolvimento económico sustentável.

A LMcapital assume como elemento fundamental do seu modelo de negócio responsável, a adoção de políticas sustentáveis, transversais a toda atividade, incluindo as relações estabelecidas com clientes, colaboradores, fornecedores, autoridades de supervisão e demais *stakeholders*. A LMcapital está comprometida em promover uma cultura de responsabilidade ambiental, social e de governo (“ASG” ou “ESG” no acrónimo inglês), nomeadamente de combate às alterações climáticas e às desigualdades sociais, com a adoção de políticas sustentáveis, transversais a toda atividade.

A Política de Sustentabilidade traduz o compromisso assumido pela LMcapital na adoção das melhores práticas ambientais, sociais e de governo (ESG), definindo o modelo de governação, princípios orientadores e atividades específicas, bem como os principais intervenientes e respetivas responsabilidades.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Os conceitos apresentados abaixo devem prevalecer ao longo da presente Política, atenta a definição que lhes é conferida de seguida:

- **Investimento sustentável:** Investimentos que contribuem para um objetivo de natureza ambiental e/ou social (por exemplo, a eficiência dos recursos em matéria de utilização de energia, de energias renováveis, de matérias-primas, da água e dos solos, de produção de resíduos e de emissões de gases com efeito de estufa, ou do impacto na biodiversidade e na economia circular, o combate das desigualdades ou a promoção da coesão social, a integração social e as relações laborais, investimento em capital humano ou em comunidades económica ou socialmente desfavorecidas), desde que tais investimentos não prejudiquem significativamente nenhum objetivo ambiental ou social e desde que as empresas beneficiárias do investimento empreguem práticas de boa governação, em particular no que diz respeito a estruturas de

gestão, relações laborais e práticas de remuneração do pessoal sãs e ao cumprimento das obrigações fiscais (cfr. Artigo 2.º/17 do Regulamento SFDR).

- **Investimentos sustentáveis do ponto de vista ambiental:** Investimentos numa ou em várias atividades económicas que são qualificadas como sustentáveis do ponto de vista ambiental (cfr. Artigo 2.º/1 do Regulamento da Taxonomia).
- **Objetivos ambientais:** Mitigação das alterações climáticas, adaptação às alterações climáticas, utilização sustentável e proteção dos recursos hídricos e marinhos, transição para uma economia circular, prevenção e controlo da poluição, proteção e restauro da biodiversidade e dos ecossistemas (cfr. Artigo 9.º do Regulamento da Taxonomia).
- **Principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade:** Os impactos das decisões de investimento e dos conselhos de investimento que resultem em efeitos negativos sobre os fatores de sustentabilidade (cfr. Considerando 20 do Regulamento SFDR).
- **Taxonomia da UE:** A taxonomia da UE é um sistema de classificação, previsto no Regulamento (UE) 2020/852, que estabelece uma lista de atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental. Esse regulamento não estabelece uma lista de atividades económicas socialmente sustentáveis. Os investimentos sustentáveis com um objetivo ambiental podem ou não ser alinhados com a taxonomia.
- **Indicadores de sustentabilidade:** Os indicadores de sustentabilidade medem a forma como são alcançadas as características ambientais ou sociais promovidas pelo produto financeiro.
- **Fatores de sustentabilidade:** As questões ambientais, sociais e laborais, o respeito pelos direitos humanos, a luta contra a corrupção e o suborno.
- **Índices de referência:** Índices utilizados para aferir se o produto financeiro assegura a concretização das características ambientais ou sociais que promove.
- **Risco em matéria de sustentabilidade:** Os acontecimentos ou condições de natureza ambiental, social ou de governação cuja ocorrência é suscetível de provocar um impacto negativo significativo efetivo ou potencial no valor do investimento (cfr. Artigo 2.º/22 do Regulamento SFDR).

3. ESTRATÉGIA E EIXOS DE ATUAÇÃO

3.1. Impacto na atividade diária

A LMcapital pretende construir um modelo de negócio responsável e dar a conhecer o seu compromisso em termos de sustentabilidade, quer na sua atividade diária, quer no processo de tomada de decisões de investimento nas carteiras por si geridas.

Neste contexto, a Sociedade integra na sua estratégia considerações ambientais, sociais e de governação (ESG), contribuindo assim, ainda que de forma limitada, para os objetivos de desenvolvimento sustentável preconizados na Agenda 2030 da ONU e no Acordo de Paris.

A LMcapital considera como elemento fundamental do seu modelo de negócio responsável, a adoção de políticas sustentáveis, transversais a toda atividade, incluindo nas relações estabelecidas clientes, colaboradores,

fornecedores, autoridades de supervisão e demais *stakeholders*. Assim, as suas atividades procuram ser sustentáveis a longo prazo, nomeadamente através das seguintes considerações:

Considerações Ambientais

- Promover uma estratégia e implementar ações que minimizem o impacto ambiental gerado pela Sociedade, bem como a mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Considerações Sociais

- Promover o bem-estar físico, emocional e social dos colaboradores, criando um ambiente de trabalho saudável, no qual todos se sintam desafiados, reconhecidos e respeitados;
- Promover a ligação à comunidade, através do apoio de causas sociais que promovam o combate à pobreza e a dignidade da vida humana.

Considerações de Governação

- Assegurar a definição e implementação de critérios de sustentabilidade que integrem o processo de tomada de decisões de investimento no âmbito do serviço de gestão de carteiras;
- Promover ações de formação dos colaboradores, garantindo a respetiva capacitação nas matérias relativas aos riscos, fatores e objetivos relacionados com a sustentabilidade;
- Promover a identificação, avaliação e gestão dos fatores e riscos de sustentabilidade.

3.2. Impacto na Política de Investimentos

A integração dos riscos de sustentabilidade abrange todo o ciclo de investimentos, ou seja, a decisão de investimento, desinvestimento e seleção e avaliação de instrumentos financeiros.

A incorporação de fatores de sustentabilidade na definição das estratégias de investimento é considerada em paralelo com a incorporação dos restantes fatores de análise tradicionais, que se sobrepõem, uma vez que os riscos de sustentabilidade podem afetar a oferta e procura de produtos financeiros, com impacto potencial na sua valorização e rendibilidade.

São considerados critérios ambientais, sociais e de governo (ESG). Os fatores ambientais incluem, nomeadamente, preocupações relacionadas com a pegada ambiental de uma empresa, região ou país e a necessidade de preservação ambiental, a política ambiental e a gestão ambiental de produtos. Os fatores sociais englobam direitos dos trabalhadores, segurança, diversidade, educação, direitos humanos, acesso à saúde e desenvolvimento físico, literacia, entre outros. Os fatores de governo das sociedades referem-se ao sistema de políticas e práticas ao abrigo das quais uma empresa é dirigida e controlada, abrangendo questões de transparência, independência dos órgãos sociais, direitos dos acionistas, combate à corrupção e organização do modelo de governação com vista ao cumprimento de objetivos de longo prazo, entre outros.

No processo de análise e tomada de decisões de investimento são igualmente ponderados os indicadores de sustentabilidade disponibilizados pela Morningstar, nomeadamente: (i) *“Morningstar Sustainability Rating”*; (ii) *“EU SFDR Fund type Article 8 or Article 9”*; (iii) *“Corporate Sustainability Score”* e (iv) *“Sovereign Sustainability Score”*, sempre que esta informação se encontre disponível. Estes indicadores permitem enquadrar os fundos de investimento analisados nas categorias estabelecidas nos artigos 6.º, 8.º e 9.º do Regulamento (UE) 2019/2088

do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 ("SFDR"), bem como comparar a carteira com o *score* médio da *Morningstar* para produtos com perfil de risco semelhante.

São Fundos Artigo 6º - os fundos que promovem estratégias que integrem considerações ambientais, sociais e de governação (ESG) no processo de tomada de uma decisão de investimento ou expliquem por que razão o risco de sustentabilidade não é relevante; Fundos Artigo 8º - os fundos que promovem características ambientais e sociais, as empresas em que investe seguem boas práticas de governação, mas o objetivo principal não reside em investimentos em projetos de sustentabilidade. Requerem que os promotores destes produtos expliquem em pormenor, tanto através da documentação pré-contratual como através de relatórios periódicos, como integram especificamente as características de sustentabilidade; e Fundos Artigos 9º - os fundos que têm o investimento sustentável como objetivo ou uma redução nas emissões de carbono. Devem explicar quais são os seus objetivos de investimento de sustentabilidade, devendo igualmente explicar como pretende alcançar os resultados, bem como a sua monitorização, através de métricas relacionadas com a sustentabilidade

No processo de acompanhamento são igualmente avaliados os riscos e impactos ambientais, bem como atualizadas as informações que sustentaram a respetiva aprovação. A alteração dos fundamentos, incluindo alterações no risco e impactos em matéria de sustentabilidade, podem levar à exclusão de um determinado investimento.

Por forma a garantir a adequação do investimento a cada cliente, tomando em consideração os critérios ESG, o Departamento de Investimentos acede a ferramentas com informação especializada e atualizada sobre estas matérias, assim como à informação disponibilizada pelos respetivos emitentes dos instrumentos financeiros.

3.2.1. Preferências de sustentabilidade dos clientes

Nos termos e para efeitos do Regulamento Delegado UE n.º 2017/565, na redação dada pelo Regulamento Delegado UE n.º 2021/1253, desde 2 de agosto de 2022 que a LMcapital procede ao levantamento e compilação das preferências em matéria de sustentabilidade dos seus clientes classificados como investidores não profissionais, quando lhes presta o serviço de gestão de carteiras por conta de outrem.

As preferências em matéria de sustentabilidade complementam a informação que a Sociedade é obrigada a recolher relativa aos conhecimentos e experiência, situação financeira (incluindo a capacidade para fazer face a perdas) e quanto aos objetivos de investimento (incluindo o nível de tolerância ao risco).

As preferências em matéria de sustentabilidade são recolhidas pela Sociedade por forma a que lhe seja possível entender se os clientes classificados enquanto investidores não profissionais pretendem integrar ou não, um ou diversos dos seguintes produtos financeiros, na sua estratégia de investimento e, em caso afirmativo, em que medida:

1. Proporção mínima a alocar a investimentos sustentáveis do ponto de vista ambiental, de acordo com o disposto no artigo 2.º, ponto 1, do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Taxonomia);
2. Proporção mínima a alocar a investimentos sustentáveis de acordo com o disposto no artigo 2.º, ponto 17, do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho (SFDR);

3. Investimentos que não tenham principais impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade (Principais Impactos Negativos).

As diferentes estratégias de investimento alocam uma percentagem mínima de até 50% do seu capital em investimentos que tenham objetivos de sustentabilidade ou promovam características ESG (SFDR).

3.2.2. Declaração relativa aos principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade

Nos termos da alínea b), do n.º 1 do Artigo 4.º do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho (SFDR) e do Artigo 12.º do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão (RTS), a LMcapital não considera os impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade na gestão de carteiras por conta de outrem.

A não consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade na gestão de carteiras por conta de outrem é justificada por limitação de recursos que permitam aferir de forma precisa, consistente, fiável e a custos razoáveis esses impactos.

Acresce que as diferentes estratégias de investimento não têm como objetivo principal a realização de investimentos sustentáveis, pese embora procurem promover características ambientais e sociais, nos termos do Regulamento SFDR.

A incorporação de fatores de sustentabilidade na definição da estratégia de investimento é considerada em paralelo com a incorporação dos restantes fatores de análise tradicionais, que se sobrepõem, uma vez que os riscos de sustentabilidade podem afetar a oferta e procura de produtos financeiros, com impacto potencial na sua valorização e rendibilidade.

No entanto, importa referir que as diferentes estratégias de investimento não têm como objetivo investir em instrumentos financeiros emitidos por empresas cuja atividade envolva produtos ou serviços relacionados com: (i) armamento não convencional e munições; (ii) atividades consideradas ilegais ou sujeitas a proibição internacional; (iii) corrupção, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo; (iv) trabalho forçado e trabalho infantil; (v) pornografia e prostituição; (vi) violação de direitos humanos.

Todos os investimentos são objeto de contínua monitorização e acompanhamento, sendo regularmente avaliados em matéria de rendibilidade e risco, incluindo os riscos de sustentabilidade.

3.3. Impacto na gestão de riscos

A LMcapital tem em conta os riscos de sustentabilidade considerando a natureza, escala e complexidade inerente à sua atividade, produtos e serviços disponibilizados. Com base neste princípio, a LMcapital adota as políticas, os processos e os controlos necessários à boa gestão, bem como ao cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, seguindo uma abordagem compatível com a eficiência e com o bom desempenho das suas atividades.

A LMcapital considera que os fatores e riscos de sustentabilidade não geram impactos de forma direta, isto é, a sua concretização ocorre através de efeitos adicionais observáveis noutras categorias de risco, sejam elas de

natureza financeira ou não financeira. Com efeito, os fatores e riscos de sustentabilidade são identificados, avaliados e geridos através de processos, controlos e metodologias aplicadas sobre outras categorias de risco.

Por este motivo, a Política de Sustentabilidade não prevê métodos próprios de avaliação e quantificação para os riscos de sustentabilidade, uma vez que os seus efeitos já se encontram, de forma implícita ou explícita, integrados nas outras categorias de risco consideradas.

O Conselho de Administração é o órgão que assume a responsabilidade global pelo sistema de gestão de riscos da LMcapital, definindo os princípios que o suportam e supervisionando a sua aplicação.

No que respeita aos riscos ESG, o Conselho de Administração é diretamente apoiado pelas funções de controlo – Função de gestão de riscos e controlo e Função de conformidade – que suportam o acompanhamento e a discussão destas matérias.

Salienta-se que a LMcapital não cumpre os requisitos de instituição de maior dimensão consagrados no artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR.

3.4. Impacto na Política de Remunerações

A LMcapital, enquanto interveniente no mercado financeiro, no contexto da atividade de gestão de carteiras, inclui na sua Política de Remunerações informações sobre a forma como são integrados os riscos em matéria de sustentabilidade.

A Política de Remunerações representa um instrumento central de alinhamento de interesses, necessária para que os seus colaboradores tenham em consideração os objetivos de investimento sustentável, que simultaneamente deverá ser capaz de assegurar condições para a implementação de uma remuneração justa, neutra do ponto de vista do género e apta à atração, fidelização e motivação dos dirigentes e colaboradores.

A Política de Remunerações pressupõe um sistema de governo que assegura o efetivo acolhimento das melhores práticas nesta matéria.

Os objetivos de sustentabilidade, abrangendo critérios ambientais, sociais e de governo (ESG) são incorporados na definição dos objetivos de desempenho individual e organizacional. Os colaboradores são incentivados a contribuir para a prossecução de metas específicas relacionadas com a sustentabilidade, refletindo o compromisso da empresa com práticas responsáveis.

Destacam-se abaixo os princípios e elementos relativos à forma como a Sociedade gere a remuneração de todos os colaboradores, estabelecendo como prioridade a gestão eficiente dos riscos em linha com a legislação aplicável:

- As remunerações estão centradas na criação de valor a longo prazo e são compatíveis com uma gestão de riscos adequada e rigorosa, com a estratégia, valores e interesses a longo prazo, assim como com a manutenção de uma base sólida de capital.
- A tomada de decisões relativas às retribuições é realizada sem nenhum tipo de discriminação apenas centrada na avaliação do desempenho de cada colaborador.
- As funções de controlo envolvem-se ativamente na fiscalização das remunerações dentro das atribuições definidas na Política de Remunerações e, em concreto, implementam os indicadores de controlo

necessários, podendo propor ajustes em determinados elementos da remuneração, como a remuneração variável, dependendo da gestão de todos os riscos realizada durante o período.

- A fim de alinhar o horizonte temporal do risco e a medição de resultados com o ciclo económico da Sociedade num marco plurianual, aplicam-se métricas e fatores plurianuais, incluindo as relativas a riscos ou outras que determinem que se pague a referida remuneração variável apenas em caso de existência de uma base sólida de capital.
- A Política de Remunerações inclui mecanismos explícitos de ajuste ex post ao risco, cláusulas *malus* e *clawback*, mediante as quais a remuneração de um membro do pessoal pode ser ajustada, com base nos resultados ou na gestão do risco realizada a respeito de incidentes concretos.

A LMcapital fornece formação contínua aos seus colaboradores sobre a importância da sustentabilidade na sua atividade e sobre como as suas funções individuais podem contribuir para a gestão eficaz dos riscos associados.

A consciencialização sobre as questões de sustentabilidade é promovida ativamente, incentivando uma cultura organizacional comprometida com práticas responsáveis.

Ao adotar uma abordagem proativa para a integração dos riscos em matéria de sustentabilidade na Política de Remunerações, a LMcapital tem como objetivo gerir riscos e, assim, promover a sustentabilidade como uma componente importante do sucesso a longo prazo da Sociedade.

4. APROVAÇÃO, REVISÃO E DIVULGAÇÃO

A Política de Sustentabilidade é aprovada pelo Conselho de Administração e divulgada a todos os colaboradores da Sociedade. Compete à Função de Gestão de Risco e Controlo Interno assegurar a sua manutenção e atualização, com periodicidade mínima bienal ou sempre que se verifiquem alterações significativas nos princípios ou na legislação e regulamentação que a suportam, justificando a sua alteração ou atualização.

A presente política está disponível na rede interna para consulta de todos os colaboradores e divulgada no site da LMcapital (www.lmcapital.pt).

LMcapital Wealth Management – Empresa de Investimento, S.A.

Abril 2025